REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GÓIS

AEG
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GÓIS

CÓDIGO DE CONDUTA

Educação

E.B. de Góis

Solidariedade

E.B. de Vila Nova do Ceira

Amizade

E.B. Anselmo dos Santos Ferreira, Alvares

Futuro

Empenho Inclusão

INTRODUÇÃO

Os comportamentos desadequados e a indisciplina negam a educação e impedem a aprendizagem, pelo que devem ser combatidos de forma integral sendo esse o pressuposto para a criação de uma verdadeira matriz da Comunidade Educativa do Agrupamento de Escolas de Góis.

Assim, e visando a uniformização de atuações e critérios, apresentam-se estas normas de conduta e de atuação que respeitam integralmente o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno.

O que se pretende não são apenas meras medidas punitivas, mas, sobretudo, medidas educativas e preventivas de comportamentos desadequados no espaço escolar.

A aposta na prevenção deve ser uma verdadeira prioridade.

NORMAS DE CONDUTA GERAIS

Os alunos devem:

- Cumprir com os seus deveres;
- Conhecer e respeitar as regras do Código de Conduta;
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- Contribuir para um bom ambiente de sã convivência e harmonia escolares.

Os docentes/técnicos devem:

- Cumprir com os seus deveres;
- Reforçar as regras de bom comportamento e de boa educação;
- Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos alunos e pelo Regulamento Interno do Agrupamento;
- Em caso de não cumprimento das regras deverá: advertir / repreender / encaminhar devidamente cada caso.

Os assistentes operacionais devem:

- Cumprir com os seus deveres;
- Reforçar as regras de bom comportamento e de boa educação;
- Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos alunos e pelo Regulamento Interno do Agrupamento;

- Em caso de não cumprimento das regras deverá: advertir / repreender / encaminhar devidamente cada caso.

Os pais e encarregados de educação devem:

- Cumprir com os seus deveres;
- Colaborar com o/a docente titular/diretor/a de turma, no cumprimento do Código de Conduta dos alunos;
- Ensinar regras de boa educação aos seus educandos;
- Esclarecer as suas dúvidas junto do/a docente titular/diretor/a de turma;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do Agrupamento.

A Direção deve:

- Garantir a divulgação do Código de Conduta junto da comunidade educativa;
- Apoiar o pessoal docente e não docente na aplicação do Código de Conduta;
- Tomar as decisões de âmbito disciplinar de acordo com a legislação.

CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS:

NA SALA DE AULA:

1- O/A aluno/a deve ser assíduo/a e pontual entrando e saindo de forma ordeira e educada na sala de aula.

2- Ao entrar na sala de aula o(s) telemóvel(eis) deve(m) estar desligado(s) e é/são colocado(s) nas Bolsas existentes, em cada uma das salas de aulas, para o efeito.

3- Cada aluno/a ocupará o lugar que lhe foi distribuído.

4- A postura do/a aluno/a, quando sentado/a na carteira, tem de ser o mais correta possível.

5- Cada aluno/a deve trazer sempre consigo a Caderneta Escolar, bem como o material necessário para as aulas, de acordo com as indicações dos docentes.

6- O/A aluno/a tem de respeitar a autoridade e as instruções de cada docente.

7- Na sala de aula, o/a aluno/a não pode usar boné, chapéu, carapuço ou gorro.

8- O/A aluno/a está impedido/a de usar quaisquer aparelhos tecnológicos (como telemóveis, *smartphones*, *tablets*, entre outros), excetuando situações particulares em que o/a docente os autorize para o desenvolvimento de atividades.

9- O/A aluno/a é responsável pelos seus objetos pessoais (como dinheiro, objetos de valor, equipamentos desportivos, vestuário, entre outros).

10- O/A aluno/a não pode mascar pastilha elástica, consumir rebuçados, chupas, alimentos e bebidas (exceto água quando necessário) na sala de aula.

11- Durante a aula, o/a aluno/a não pode arremessar qualquer tipo de objeto. Sempre que necessitar de pedir algum objeto, deverá ter autorização do/a professor/a e agir em conformidade com a resposta do/a docente.

12- O/A aluno/a deve estimar o seu material e o da escola e não pode mexer nos afazeres/materiais do/a colega ou da escola sem a devida autorização.
13- Cada aluno/a deve respeitar as regras de comunicação, designadamente: pedir licença para falar; ouvir com atenção a opinião dos outros e respeitá-la; falar com educação; evitar comentários despropositados e ofensivos.
14- Cada aluno/a deve manter-se interessado/a e participativo/a nas tarefas propostas.
15- O/A aluno/a não deve usar qualquer tipo de linguagem inapropriada.
16- Antes de sair, os alunos devem certificar-se que a sala fica arrumada (sem papeis no chão, filas alinhadas, janelas fechadas), deixando em cima da mesa apenas o material necessário para a aula seguinte.
17- Ao entrar e sair das aulas, o/a aluno/a deve fazê-lo de modo organizado, sem barulho e só depois de ter recebido a autorização do/a professor/a.
18- O/A aluno/a tem de respeitar e cumprir as regras específicas de cada disciplina.

Sempre que o/a aluno/a não respeite alguma regra deste código, seguir-se-ão as medidas disciplinares previstas na lei/Regulamento Interno.

NO INTERVALO, OS ALUNOS:

1- Não podem permanecer nas salas de aula nem nos corredores durante os intervalos, exceto se acompanhado pelo/a docente ou assistente operacional. Devem ir ao cacifo e utilizar os sanitários antes de entrarem na aula seguinte.
2- Têm de respeitar a autoridade e as instruções do pessoal docente e não docente.
3- Não podem praticar atos violentos que atentem contra a sua própria integridade física, do/a professor/a, colegas ou do pessoal não docente.
4- Não podem ameaçar, humilhar ou magoar os colegas.
5- Não podem usar linguagem imprópria/ofensiva.
6- Devem respeitar os colegas chamando-os pelo nome próprio;
7- Só podem jogar à bola no campo de jogos.
8- Têm de manter o recinto escolar sempre limpo, deitando os papéis e objetos inúteis nos recipientes apropriados.
9- Não devem trazer objetos valiosos para a escola.
10- Não podem captar nem divulgar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas e de membros da comunidade educativa, sem autorização expressa do mesmo, dos professores e/ou Direção.
11- Responsabilizam-se pelas peças de vestuário, não as devendo deixar espalhadas no espaço do Telheiro, corredores ou outros pontos de passagem.

12- Respeitar ordeiramente as filas sempre que as mesmas sejam necessárias.
13- Durante o período letivo, o/a aluno/a não pode sair da escola (abandonar o recinto escolar) sem autorização do/a encarregado/a de educação ou da Direção.
14- Não podem possuir/consumir substâncias aditivas, drogas, tabaco e bebidas alcoólicas e/ou promover tráfico, facilitação e consumo destas substâncias.
15- Não podem transportar materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de poderem causar danos físicos ou psicológicos aos membros da comunidade educativa.
16- Devem apresentar-se com vestuário adequado, em função da idade, da dignidade do espaço e da especificidade das atividades escolares, respeitando as regras estabelecidas na escola.
17- Não podem participar ou apoiar a prática de jogos a dinheiro no espaço escolar.

Sempre que o/a aluno/a não respeite alguma regra deste código, seguir-se-ão as medidas disciplinares previstas na lei/Regulamento Interno.

NOS CORREDORES:

1- Os corredores são zonas de silêncio e de passagem, pelo que os alunos não devem permanecer para realizar atividades de natureza diversa.

NAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (WC):

1- Os alunos devem esforçar-se por deixar os sanitários limpos. Para tal, deverão descarregar sempre o autoclismo e não sujar o chão.
2- Deixar as torneiras fechadas depois de se servir das instalações.
3- Os alunos deverão lembrar-se, ainda, que os sanitários não são lugar de brincadeira.

NO REFEITÓRIO:

ANTES DA REFEIÇÃO

1- Lavar as mãos antes de entrar no refeitório.
2- Fazer fila de forma ordeira e permanecer, respeitando as ordens de entrada/ chamada dos assistentes operacionais.
3- Retirar o boné, chapéu, carapuço ou gorro.
4- Manter os aparelhos eletrónicos arrumados.
5- Utilizar apenas o seu Cartão Eletrónico para fazer consumos.

DURANTE A REFEIÇÃO

1- Respeitar os assistentes operacionais de serviço.

2- Sentar-se de forma organizada e ter uma postura correta à mesa.

3- Utilizar corretamente os talheres.

4- Almoçar tranquilamente, respeitando as regras de higiene alimentar e o direito ao sossego dos outros.

5- Falar em voz baixa.

6- Não deitar papéis, alimentos ou água para o chão.

7- Não sair da mesa sem terminar a refeição.

8- Não captar sons ou imagens, sem autorização prévia.

9- No final da refeição arrumar a cadeira;

10- Deixar o espaço utilizado limpo

11- Entregar ordeiramente o tabuleiro, no final.

12- Sair do refeitório.

NA SALA DE ALUNOS:

Os alunos devem:

1- Usar vocabulário apropriado evitando, nomeadamente, palavrões.

2- Moderar o tom de voz nas conversas, evitando falar alto ou gritar.

3- Circular de forma ordeira, evitando correr.

4- Evitar brincadeiras que possam ofender a integridade física e/ou psicológica dos colegas.

5- Tratar o material e os equipamentos existentes de forma correta, evitando danificá-lo.

6- Respeitar e aguardar a sua vez, de forma ordeira, na fila nomeadamente nos equipamentos de entretenimento.

7- Colocar o lixo nos recipientes apropriados mantendo o espaço limpo.

8- Manter a sala arrumada.

NA BIBLIOTECA ESCOLAR/CENTRO DE RECURSOS:

Os alunos devem:

1- Respeitar o ambiente de trabalho e concentração, mantendo-se em silêncio e circulando de forma cautelosa.

2- Utilizar, sem estragar, os documentos e os equipamentos.

3- Manter limpo e arrumado o lugar ocupado.

4- Não é permitido:

a) Comer em qualquer ponto da Biblioteca.
b) Usar telemóvel sem autorização do responsável pelo espaço.
c) Alterar a disposição do mobiliário, sem a autorização do responsável pelo espaço.
d) O/A aluno/a com comportamento desadequado e/ou perturbador terá de abandonar o espaço após ordem do/a responsável.

QUALIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

1- A violação pelo/a aluno/a de algum dos deveres previstos no artigo 86º do Regulamento Interno, de forma reiterada e/ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da Comunidade Educativa, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, nos termos da lei/Regulamento Interno.

PARTICIPAÇÃO DE OCORRÊNCIA

1- O/A professor/a ou membro do pessoal não docente que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve participá-los imediatamente ao/à Diretor/a do Agrupamento de Escolas.
2- O/A aluno/a que presencie comportamentos referidos no número anterior deve comunicá-los imediatamente ao/à professor/a titular de turma ou ao/à diretor/a de turma, o qual, no caso de os considerar graves ou muito graves, os participa, no prazo de um dia útil, ao/à Diretor/a do Agrupamento de Escolas.

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

1- O comportamento que se traduza no incumprimento de dever geral ou específico do/a aluno/o pode ser qualificado de leve, grave ou muito grave, nos termos dos números seguintes, exceto os casos omissos que serão analisados em Conselho de Turma Disciplinar.
2- São consideradas **infrações leves** comportamentos que perturbem a relação entre os membros da Comunidade Escolar ou o regular funcionamento das atividades letivas ou não letivas, que não afetem a integridade física ou de bens materiais.
3- São consideradas **infrações graves** comportamentos que desrespeitem a normal relação entre os membros da Comunidade Escolar ou prejudiquem o regular funcionamento das atividades letivas ou não letivas, nomeadamente:

a) Danificação intencional das instalações, espaços escolares, mobiliário, equipamento ou dos bens pertencentes a qualquer elemento da Comunidade Escolar;
b) Furtos de materiais, objetos ou valores que sejam pertença da Escola/Jardins de Infância ou dos membros da Comunidade Escolar;
c) Utilizar o telemóvel ou outro tipo de equipamento ou material que constitua fator perturbador do normal funcionamento das atividades letivas;
d) Violação dos deveres de respeito e de correção nas relações com os elementos da Comunidade Escolar;
e) Facilitar a entrada na Escola de elementos estranhos;
f) Sair da sala de aula sem autorização do/a professor/a;
g) Sair do estabelecimento de ensino sem autorização prévia;
h) Comparecer sistematicamente nas aulas sem livros, cadernos ou outros materiais indispensáveis (4 ou mais vezes);
i) Recusa sistemática de participação nas atividades propostas;
j) Insubordinação relativa a orientações ou instruções dos professores ou de funcionários;
k) Recusar identificar-se perante um/a funcionário/a ou docente;
l) Voluntariamente ocultar, adulterar ou eliminar folhas da Caderneta Escolar, informações, notas ou comunicados enviados pelos docentes aos encarregados de educação ou vice-versa;
m) Recusar prestar informações, esclarecimentos, sobre assuntos testemunhados por si, em procedimentos disciplinares ou em qualquer outra situação;
n) Prestar falsas declarações.

4- São consideradas **infrações muito graves** comportamentos que afetem negativamente a convivência escolar, colocando em risco a integridade física e/ou moral dos membros da Comunidade Escolar ou o regular funcionamento das atividades letivas ou não letivas, nomeadamente:

a) Danificação intencional das instalações da Escola ou dos bens pertencentes a qualquer elemento da Comunidade Escolar, perpetrada com violência ou de que resulte prejuízo particularmente elevado;
b) Desrespeito sistemático pelo direito à educação e ensino dos restantes alunos;
c) Violação dos deveres de respeito e de correção sob a forma de injúrias, ameaças, difamação ou de calúnia relativamente a qualquer elemento da Comunidade Escolar;
d) Utilizar o telemóvel ou qualquer outro tipo de equipamento tecnológico como meio de divulgação de imagens e/ou sons de membros da Comunidade Escolar sem qualquer tipo de autorização;
e) Agressão física a qualquer elemento da Comunidade Escolar dolosamente provocada de que resulte ofensa no corpo ou saúde particularmente dolorosa ou permanente;
f) Uso ou porte de armas, ou objetos usados com intencionalidade similar, para intimidar, ameaçar ou agredir qualquer elemento da Comunidade Escolar;

g) Extorsão, tentativa de extorsão de dinheiro ou de outros bens de quaisquer elementos da Comunidade Escolar;
h) Constituição de grupos para exercícios de violências ou agressões, sobre quaisquer elementos da Comunidade Escolar;
i) Utilização de drogas ou bebidas alcoólicas;
j) Prática de violência e/ou agressões de cariz sexual;
k) Falsificação de assinaturas e ou outros documentos;
l) Praticar atos, gestos, ou utilizar linguagem obscena;
m) Aceder nas instalações escolares, desportivas ou outras, fora das horas normais de funcionamento, sem autorização do/a Diretor/a do Agrupamento.

MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES

Em todos os casos de violação, pelo/a aluno/a, dos deveres previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar ou no Regulamento Interno, compete ao/à docente ou assistente operacional atuar de forma imediata usando da sua autoridade para advertir o/a aluno/a e resolver qualquer ocorrência disciplinar.
Quando esta não for passível de resolução através da advertência, serão aplicadas as medidas educativas disciplinares constantes no Estatuto do Aluno e Ética Escolar ou no Regulamento Interno.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 9 de fevereiro de 2023.

A Presidente do Conselho Pedagógico: Cristina Maria dos Santos Martins